



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	Bomba de Insulina Sistema Minimed 780G (MMT-1896BP)
02	01	Unid	Transmissor Guardian 4 MMT – 7840W8
03	01	Unid	Aplicador Cateter do Conjunto de infusão do Quick-set (MMT 305QS)
04	14	Cx	Reservatório Bomba de Insulina Medtronic 3.0 ml (Minimed Reservoir – MMT 332A) – caixa com 10 unidades
05	14	Cx	Sensor Guardian 4 MMT-7040C8 – Caixa com 5 unidades
06	01	Unid	Adaptador Azul CARELINK USB (ACC – 1003911F)
07	14	Cx	Cateter – Quick-set – 6mm cânula X 60cm tubo – MMT-399A – caixa com 10 unidades
08	36	Unid	Insulina Asparte – Frasco com 10 ml
09	56	Unid	Pilhas AA (1,5 volts) – (Alcalina)
10	700	Unid	Tiras para glicemia capilar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 01582/25		Data: 18/11/2025	Abertura: 28/11/2025	Encerramento: 28/11/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	011.013.737	SISTEMA MINIMED 780G (MMT-1896BP)	1	32.380,25	32.380,25
2	011.013.787	TRANSMISSOR GUARDIAN 4 MMT – 7840W8	1	6.248,48	6.248,48
3	011.013.738	APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO DO QUICK-SET (MI 1	1	265,37	265,37
4	011.013.742	RESERVATÓRIO BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC 3.0 ML (N 14	14	422,57	5.915,98
5	011.013.788	SENSOR GUARDIAN 4 MMT – 7040C8 – CAIXA COM 5 UNID/	14	3.623,80	50.733,20
6	011.013.739	CARELINK USB (ACC – 1003911F)	1	801,22	801,22
7	011.013.789	CATETER – QUICK-SET (MMT 399A) – 6MM CÂNULA / 60CM T	14	2.452,13	34.329,82
8	003.000.593	INSULINA ASPARTE - FRASCO 10ML	36	254,77	9.171,72
9	003.005.480	PILHA AA 1,5 VOLTS - ALCALINA	56	7,76	434,56
10	011.013.790	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR	700	2,52	1.764,00
TOTAL			838	46.458,87	142.044,60



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

OBJETO: BOMBA DE INSULINA E SEUS INSUMOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Bomba de Insulina e Seus insumos para atender ordem judicial nº 1001203-03.2019.8.26.0264 da Paciente [REDACTED] em que a bomba atual apresentou problemas e a mesma foi descontinuada pelo fabricante.

2 – FORMA: Parcelada

LOCAL: Almoxarifado Departamento de Saúde – Praça Padre victor, nº 125 – centro Itajobi – SP , CEP: 15.840-033

PRAZO DE ENTREGA: 03 dias úteis

3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	X	



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

5 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ➤ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ➤
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO » € CNPJ 45.126.851/0001-13 »
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

6 - COMPETÊNCIAS:

Fiscal: Keli Daiani Angeloti Vilas

Gestor: Leandro Martins

Servidor responsável pela Cotação: Fábio José Mesticone

Itajobi, 04 de Dezembro de 2025.

Leandro Martins
CPF 318.623.198-12
Diretor de Saúde

Leandro Martins

CPF: 318.623.198-12

Departamento de Saúde